DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.550, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

Fixa o estacionamento de veículos em via pública do Município de Orindiúva.

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com disposto no art. 4º, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - O estacionamento de veículos na via pública denominada Rua Kazuo Ushida, no sentido da Av. Vereador Osvaldo Kushida para a Rua Benito Zafra Martinez, ficará permitido somente ao lado direito.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 04 de outubro de 2017.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

Portarias

PORTARIA N° 1.953, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a abertura do Processo Administrativo Disciplinar 04/2017 em face de servidor que especifica"

Maurício Bronca, Prefeito Municipal de Orindiúva, comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando:

a) que o(a) servidor(a) MARILSA DE FATIMA BASSINI, matrícula 2910, teria deixado de exercer as atividades inerentes ao seu cargo, conforme Termo de Averiguação.

b) que conforme disposto no art. 273 do Estatuto dos Servidores Municipais que são deveres funcionais dos servidores públicos: IV – desempenhar com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem incumbidas em razão do exercício de seu cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos narrados no termo de averiguação n. 04/2017, referente aos atos praticados pelo(a) servidor(a) MARILSA DE FATIMA BASSINI, titular do R.G. n. 16.215.644, que será composta pelos seguintes Servidores:

I – MARLI BORGES DOS SANTOS BARBOSA;

II – ANDREIA ZANQUETA MELONI;

III –SILVANIA PERES DA SILVA SOUZA

Art. 2º - A Comissão de Sindicância funcionará na Sala de Reuniões, localizada no Paço Municipal, situado na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, CEP15480-000, na cidade de Orindiúva/SP e terá prazo de oito dias úteis para ser instalada e de sessenta dias para ser finalizada, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - A Comissão de Sindicância poderá requisitar ao Departamento Jurídico da Prefeitura, advogado para acompanhamento de alguns ou de todos os atos, bem como requisitar perícias e diligências que julgar necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva-SP, 05 de outubro de 2017.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra e afixada no Quadro de Editais em seguida.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete